



GOVERNO DE
BRASÍLIA

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS
ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO LAGO SUL Nº 30/2016-
DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA

Trata-se de relatório de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 145-SUBCI/CGDF.

Classificação	Valor Empenhado (R\$)
Folha de pagamento	3.640.491,97
Contratação direta (1)	108.118,74
Licitações (2)	16.783,36
Total	4.348.086,79

(1) Contratação direta: Dispensa e Inexigibilidade de licitação.
(2) Licitações: Concorrência, TP, Convite, Pregão, SRP.

VALOR AUDITADO R\$ 124.902,10.

A amostra selecionada para o exame dos processos de 2013 da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DO LAGO SUL totalizou:

PREJUÍZO APURADO

Não aplicável.

UNIDADE AUDITADA

Administração Regional do Lago Sul

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Gestão do Território e Habitação, supervisora da Unidade auditada para conhecimento e manifestação, com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

janeiro/2016

TOMADA DE CONTAS ANUAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL EXERCÍCIO 2013

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na Administração Regional do Lago Sul no período de 12/06 a 18/06/2015 com o objetivo de avaliar o Processo de Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Lago Sul no exercício de 2013.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as falhas médias nº 1.2, 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 3.1 contidas no Relatório de Auditoria nº 30/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, o Comitê de Certificação emitiu Certificado de Auditoria de REGULARIDADE COM RESSALVAS.

As principais constatações foram as seguintes:

- A – 1.2. DEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TRABALHO;
- B - 2.1. PENDÊNCIAS A REGULARIZAR REFERENTES A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS APONTADAS NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES NO EXERCÍCIO DE 2013;
- C - 3.1. BENS MÓVEIS E MATERIAIS ARMAZENADOS EM LOCAIS INDEVIDOS;
- D - 3.2. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE AO DESAPARECIMENTO DE PROCESSOS DA UNIDADE;
- E - 3.3. IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS DOS PERMISSIONÁRIOS;

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- 1.2. Falta de cumprimento das metas planejadas na Lei Orçamentária Anual e prejuízo para a população, privando-a de serviços e obras essenciais elencadas nos Programas de Trabalho e não executados.
- 2.1. Manutenção/perpetuação das falhas apontadas.
- 3.1. Má utilização do espaço público podendo causar prejuízos materiais ou para os usuários; e bens móveis inservíveis passíveis de correta destinação final.
- 3.2. Possível prescrição dos prazos para aplicação de sanção administrativa.
- 3.3. Ausência de cobrança que enseja a evasão de receita; e saldos contábeis não correspondem à realidade.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações à RA XVI:

- 1.2. Alocar ao planejamento da Unidade, programas de trabalho exequíveis priorizando o atendimento das necessidades da população; e implementar instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir as metas estabelecidas anualmente.
- 2.1. Proceder, tempestivamente, à regularização das situações apontadas nos Relatórios das Comissões de Inventário Patrimonial da RA XVI.
- 3.1. Realocar os materiais estocados indevidamente para um espaço apropriado e providenciar a correta destinação dos bens móveis inservíveis, desobstruindo o acesso aos sanitários destinados aos deficientes físicos.
- 3.2. Informar à CGDF, quando da conclusão das apurações, o resultado da sindicância referente ao desaparecimento dos 10 processos da Unidade.
- 3.3. Apresentar os cálculos atualizados da inadimplência de todos os permissionários, com base na O.S. nº 01 de 11/01/2013 e demais normativos; constituir em até 30 dias comissão destinada a notificar os ocupantes, permissionários de bancas de jornal e revistas, quiosques, Engenhos Publicitários e Comercio Local inadimplentes, para que promovam a imediata regularização dos débitos alertando-os sobre aplicação das sanções legais; promover o controle de pagamentos do preço público devido pelos permissionários e o tempestivo registro da conta no SIGGO (Conta 1138110200 – Permissionários a receber), referente à inscrição e recebimento dos valores devidos; aperfeiçoar em conjunto com os órgãos envolvidos os controles relativos à taxa de ocupação de área pública; promover gestões junto a SEGETH quanto à criação de programa informatizado (Cadastro Único de Permissionários); e instruir procedimentos tendo em vista a instauração de TCE, caso sejam detectados débitos prescritos em face da ausência de controle dos recolhimentos das taxas de ocupação de áreas públicas dos permissionários da RA XVI.